



Estudo Técnico Preliminar

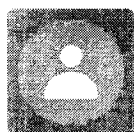
Processo administrativo Nº 67/2026



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Pedra Branca



Data
25/05/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, situada no estado do Ceará, enfrenta atualmente um desafio significativo na manutenção e operação eficaz de suas unidades gestoras devido à insuficiência de recursos alimentares. Com o aumento das demandas institucionais e administrativas, observou-se que os estoques de gêneros alimentícios disponíveis não são suficientes para atender ao crescente volume de solicitações. Essa situação é evidenciada por registros administrativos e dados coletados que indicam uma demanda crescente, resultando em uma necessidade urgente de reposição contínua e planejada desses recursos essenciais.

O não atendimento a esta demanda pode levar à interrupção de serviços essenciais, comprometendo atividades administrativas e institucionais e, por consequência, impactando diretamente o atendimento à população local. A escassez de insumos alimentares compromete o funcionamento de setores críticos, o que pode resultar na não prestação de serviços públicos de maneira eficiente, afetando o interesse coletivo conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação dos gêneros alimentícios em questão é uma medida de interesse público fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência das operações das unidades gestoras. Alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, esta contratação visa não apenas a manutenção das atividades institucionais, mas também a promoção de uma gestão pública sustentável e responsável, garantindo que os recursos municipais sejam utilizados de forma econômica e eficaz, promovendo assim a economicidade e a eficiência administrativa.



Com base na análise consolidada do processo administrativo, a aquisição planejada dos gêneros alimentícios é imprescindível para resolver o problema identificado, garantindo assim a continuidade dos serviços essenciais e o alcance dos objetivos institucionais previstos para o bom funcionamento das unidades municipais. A contratação estará em total conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades institucionais identificadas e promovendo a eficiência e a economicidade nas atividades da Administração Pública de Pedra Branca.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação	FRANCISCO LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada para a aquisição de gêneros alimentícios é crucial para o regular funcionamento das unidades gestoras do Município de Pedra Branca/CE. Este abastecimento é indispensável para satisfazer as demandas contínuas de consumo e apoiar as rotinas administrativas e institucionais, por meio de uma entrega planejada que garanta a continuidade das operações administrativas. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os gêneros alimentícios incluem a conformidade com normas sanitárias, garantindo que os produtos adquiridos atendam a critérios rigorosos de segurança alimentar. Além disso, deve-se assegurar a adequação às especificações de armazenagem e validade, conforme definido no contexto da necessidade, com base no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, para garantir qualidade e eficiência no atendimento às demandas das unidades gestoras.

Não está prevista a utilização de catálogo eletrônico de padronização, devido à não disponibilidade de itens compatíveis ou adequados à especificidade da demanda alimentar, sustentada por uma análise objetiva da natureza da contratação. Em relação à vedação de marcas ou modelos, tal prática deverá ser mantida conforme o princípio da competitividade, permitindo a indicação apenas mediante justificativa técnica clara, baseada em características essenciais que afetam o desempenho ou a adequação do produto. Ressalta-se que os produtos a serem adquiridos não se qualificam como bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, sendo essenciais e de uso comum, vinculados ao atendimento de necessidades operacionais.

A entrega eficiente, acompanhada de suporte técnico ou garantia, é necessária para evitar custos administrativos elevados e otimizar a eficácia do suprimento. Embora não se detalhem prazos específicos, pressupõe-se a necessidade de flexibilidade na execução, conforme as quantidades estimadas de consumo. No que diz respeito à





sustentabilidade, os critérios aplicáveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluem o uso de embalagens recicláveis e a minimização de desperdícios, integrando-se aos requisitos técnicos de forma harmoniosa e justificando a ausência de tais medidas apenas quando técnicas e prioridade da demanda assim o exigirem.

Os requisitos aqui delineados nortearão o levantamento de mercado, garantindo que apenas fornecedores capazes de atender aos critérios técnicos e condições operacionais sejam considerados, sem apontar, no entanto, uma solução final. A flexibilidade dos requisitos será justificada quando necessário, caso se verifique que restrições possam limitar a competição, assegurando a adequação à demanda. Em resumo, os requisitos definidos são fundamentados nas especificações do Documento de Formalização da Demanda (DFD), estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa, conforme delineado pelo art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa essencial no planejamento para a contratação de registros de preços para gêneros alimentícios necessários ao funcionamento das unidades gestoras do Município de Pedra Branca/CE. Este procedimento visa não apenas prevenir práticas antieconômicas, mas também fornecer uma base sólida para a solução contratual almejada, em consonância com os princípios contidos nos arts. 5º e 11, garantindo eficiência e alinhamento com o interesse público.

Em análise ao objeto, a contratação é classificada como aquisição de bens consumíveis, dadas as necessidades descritas para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, assegurando o funcionamento das unidades municipais.

A pesquisa de mercado realizada baseou-se em consultas a três fornecedores especializados na distribuição de gêneros alimentícios. Foram obtidas informações quanto à faixa de preços praticados, com o apontamento de prazos médios de entrega, sem a identificação específica das empresas. Adicionalmente, analisaram-se contratações similares em prefeituras de municípios de porte comparável, verificando-se modelos de aquisição e valores semelhantes, conforme registros públicos disponíveis.

Destaca-se ainda a consulta a fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, que forneceram dados de mercado acessíveis, e a identificação de inovações tecnológicas no armazenamento e distribuição de alimentos que podem agregar eficiência logística e redução de desperdício.

Na comparação das alternativas, foram consideradas adesões a Atas de Registro de Preços (ARP), que oferecem flexibilidade e economicidade em contratações de larga escala; compras diretas sob demandas específicas; e análise de fornecedores locais de menor abrangência, que podem apresentar potencial em tempos de crise sanitária ou



de fornecimento.

Justifica-se como alternativa mais vantajosa a adesão ao Sistema de Registro de Preços, dado seu alinhamento com as exigências de continuidade no abastecimento, sua praticidade em termos de economicidade e viabilidade operacional e sua capacidade de acomodar demandas flutuantes, conforme os resultados pretendidos pela Administração. Tal abordagem garante acesso a custos reduzidos por volume, considerando o custo total de propriedade e a disponibilidade no mercado.

Conclui-se que a abordagem sugerida, embasada no levantamento realizado, recomenda o uso de ARP como forma eficiente de garantir o abastecimento às unidades de gestão, assegurando competitividade e transparência, com espaço para eventuais ajustes conforme necessidade, sustentando os princípios e requisitos legais vigentes, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades e ao consumo das unidades gestoras do Município de Pedra Branca/CE. A solução visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado das unidades, garantindo a continuidade das atividades administrativas e institucionais, conforme a necessidade descrita previamente. A escolha pelo modelo de registro de preços permite flexibilidade nas contratações e planejamento eficiente, alinhando-se aos princípios de economicidade e interesse público.

Os itens alimentícios abrangem uma diversidade de gêneros essenciais para o consumo diário, cuja especificação visa atender às orientações nutricionais e à demanda quantitativa estimada. A contratação incluirá a entrega periódica dos gêneros alimentícios nas unidades designadas, garantindo qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos pela administração pública. Cada fornecimento será acompanhado de relatório especificando a quantidade, qualidade e origem dos produtos, assegurando rastreabilidade e efetivo controle da administração sobre o abastecimento.

O levantamento de mercado realizado indica a viabilidade da solução proposta, com identificação de fornecedores capazes de atender aos requisitos da administração, oferecendo produtos de qualidade a preços competitivos. Optar pelo pregão eletrônico como modalidade de licitação facilita a obtenção de propostas mais vantajosas, garantindo concorrência justa e isonômica entre os participantes. Assim, a solução proposta alinha-se adequadamente aos objetivos e princípios definidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando eficiência, planejamento adequado e transparência na gestão dos recursos públicos.

Conclui-se que a solução definida atende de forma integral à necessidade apresentada pelo Município de Pedra Branca/CE, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e a manutenção das rotinas essenciais das unidades municipais. O registro de preços assegura um mecanismo flexível e econômico para aquisições



futuras, confirmando-se como a alternativa mais adequada, com base nos dados do ETP. A solução não demanda justificativas adicionais de qualificação técnica ou econômica, de acordo com os requisitos e orientações do processo licitatório vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ABACATE	1.641,000	Unidade
2	ABACAXI PÉROLA	2.000,000	Unidade
3	ABÓBORA	3.211,000	Quilograma
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	4.370,000	Unidade
5	AÇUCAR CRISTAL BRANCO	21.628,000	Quilograma
6	ADOÇANTE DIETÉTICO	1.606,000	Unidade
7	ALFACE	5.897,000	Quilograma
8	ALHO EM CABEÇA TIPO A	3.136,000	Quilograma
9	Amaciante de carne	921,000	Unidade
10	AMIDO DE MILHO	774,000	Caixa
11	APRESUNTADO FATIADO	1.161,000	Quilograma
12	ARROZ BRANCO	16.210,000	Quilograma
13	ARROZ PARBOILIZADO	23.790,000	Quilograma
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	1.991,000	Pacote
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500G	591,000	Pacote
16	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS	1.991,000	Pacote
17	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	311,000	Vidro
18	BANANA PRATA	3.871,000	Quilograma
19	BATATA DOCE	4.071,000	Quilograma
20	BATATA INGLESA	7.117,000	Quilograma
21	Batata processada	451,000	Pacote
22	BEBIDA LÁCTEA FARINHA LÁCTEA	1.421,000	Unidade
23	BETERRABA	4.811,000	Quilograma
24	BISCOITO ACEBOLADO	3.637,000	Pacote
25	BISCOITO CREAM CRACKER.	7.870,000	Unidade
26	BISCOITO DE ALHO	3.707,000	Pacote
27	BISCOITO DOCE SORTIDO 400G	4.017,000	Pacote
28	BISCOITO SALGADO SORTIDO 400G	4.096,000	Pacote
29	BISCOITO TIPO MARIA	6.906,000	Pacote
30	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	4.570,000	Unidade
31	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE	4.400,000	Unidade
32	BOLO SABORES DIVERSOS	11.130,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
33	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	18.460,000	Pacote
34	CALDO DE CARNE EM TABLETE	4.361,000	Caixa
35	CALDO DE GALINHA EM TABLETE	4.401,000	Caixa
36	CANELA EM PÓ	541,000	Pacote
37	CARNE BOVINA 1º QUALIDADE	12.180,000	Quilograma
38	CARNE BOVINA 2º QUALIDADE	9.090,000	Quilograma
39	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA MÚSCULO MOÍDO	10.798,000	Quilograma
40	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA MÚSCULO MOÍDO 2º QUALIDADE	6.144,000	Quilograma
41	CARNE BOVINA SEM OSSO	7.410,000	Quilograma
42	CARNE COM OSSO E COSTELA	12.440,000	Quilograma
43	CARNE DE CARNEIRO DIANTEIRA	4.711,000	Quilograma
44	CARNE DE CHARQUE BOVINA	2.221,000	Quilograma
45	CARNE DE PORCO CONGELADA	10.351,000	Quilograma
46	CEBOLA BRANCA	5.110,000	Quilograma
47	CENOURA	7.396,000	Quilograma
48	CHÁ SABORES DIVERSOS	2.455,000	Quilograma
49	CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA	5.464,000	Quilograma
50	CHUCHU	10.271,000	Quilograma
51	Creme De Leite	4.554,000	Lata
52	DOCE DE GOIABA	1.911,000	Lata
53	ERVILHA EM CONSERVA	2.221,000	Lata
54	Farinha de mandioca	4.447,000	Quilograma
55	Farinha De Milho	3.126,000	Gramas
56	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO	2.675,000	Quilograma
57	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	2.787,000	Quilograma
58	FARINHA LÁCTEA - 600g	801,000	Pacote
59	FÉCULA DE MANDIOCA	5.412,000	Quilograma
60	FEIJÃO DE CORDA	6.370,000	Quilograma
61	FEIJÃO TIPO CARIOCA	7.610,000	Quilograma
62	FEIJÃO TIPO PRETO	2.118,000	Quilograma
63	FIAMBRE BOVINO	1.489,000	Lata
64	FILÉ DE FRANGO	7.100,000	Quilograma
65	FLOCÃO	8.302,000	Pacote
66	FLOCO DE CEREAIS	1.401,000	Pacote
67	Fórmula infantil á base de soja para lactentes de 0-6 meses de vida.	1.051,000	Lata
68	FRANGO - CORTE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA DESOSSADA	7.620,000	Quilograma
69	FRANGO INTEIRO CONGELADO	27.866,000	Quilograma

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
70	GOIABA	3.670,000	Quilograma
71	LARANJA PÊRA	2.275,000	Quilograma
72	Leite condensado	2.620,000	Caixa 395 G
73	LEITE EM PÓ DESNATADO	2.721,000	Lata
74	LEITE EM PÓ INTEGRAL	4.240,000	Quilograma
75	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G	6.101,000	Pacote
76	LIMÃO	1.191,000	Quilograma
77	LINGUIÇA DEFUMADA	3.391,000	Quilograma
78	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	1.011,000	Quilograma
79	MAÇÃ NACIONAL	1.681,000	Quilograma
80	MACARRÃO ESPAGUETE	16.030,000	Pacote
81	MACAXEIRA	4.810,000	Quilograma
82	Maionese	2.531,000	Unidade
83	MAMÃO FORMOSA	3.178,000	Quilograma
84	MANGA	1.975,000	Quilograma
85	MARACUJÁ	2.801,000	Quilograma
86	MARGARINA COM SAL 500G	4.998,000	Unidade
87	MELANCIA	2.381,000	Quilograma
88	MELÃO	2.201,000	Quilograma
89	Milho de pipoca	2.533,000	Unidade
90	MILHO VERDE EM CONSERVA, 200G	2.841,000	Lata
91	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS	1.081,000	Unidade
92	MOLHO DE TOMATE 340G	5.200,000	Sachê
93	MOLHO TIPO CATCHUP	1.076,000	Unidade
94	MORTADELA DE FRANGO	1.159,000	Unidade
95	MUCILON DE ARROZ	1.601,000	Pacote
96	MUCILON DE MILHO	1.801,000	Pacote
97	MULTICEREAIS.	1.605,000	Pacote
98	Óleo Vegetal	6.841,000	Litro
99	OREGANO	361,000	Quilograma
100	ORÉGANO 100G	80,000	Pacote
101	OVO DE GALINHA	2.320,000	Bandeja
102	PÃO CARIOCA	87.650,000	Unidade
103	PÃO DE LEITE	10.560,000	Pacote
104	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	9.580,000	Pacote
105	PEIXE FRESCO	1.331,000	Quilograma
106	PERU	20,000	Quilograma
107	PIMENTA DE CHEIRO	1.679,000	Quilograma



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
108	PIMENTA DO REINO	201,000	Quilograma
109	PIMENTÃO VERDE	2.844,000	Quilograma
110	POLPA DE CAJA	1.090,000	Quilograma
111	POLPA DE CAJU	5.240,000	Quilograma
112	POLPA DE FRUTAS MANGA	3.765,000	Quilograma
113	POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ	5.016,000	Quilograma
114	POLPA DE GOIABA	5.325,000	Quilograma
115	PRESUNTO DE PERU	1.431,000	Quilograma
116	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA SABOR CARNE	481,000	Pacote
117	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA SABOR FRANGO	481,000	Pacote
118	QUEIJO MUSSARELA	1.125,000	Quilograma
119	QUEIJO PARMESÃO RALADO	696,000	Pacote
120	Rapadura	3.161,000	Unidade
121	REFRIGERANTE COLA 2L	4.012,000	Litro
122	REFRIGERANTE GUARANÁ 2L	3.982,000	Litro
123	REFRIGERANTE LARANJA 2L	3.972,000	Litro
124	REPOLHO	4.061,000	Quilograma
125	SAL REFINADO	2.690,000	Quilograma
126	SALSICHA DE BOA QUALIDADE	2.187,000	Quilograma
127	SUCO CONCENTRADO DE CAJU	2.787,000	Garrafa
128	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA	2.587,000	Garrafa
129	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ	2.587,000	Garrafa
130	SUCO EM PÓ SABORES DIVERSOS	2.091,000	Pacote
131	TEMPERO COMPLETO	1.726,000	Unidade
132	TEMPERO PARA CARNE	2.471,000	Pacote
133	TEMPERO SAL E ALHO	1.581,000	Unidade
134	TOMATE	4.490,000	Quilograma
135	UVA ROXA	1.520,000	Quilograma
136	VINAGRE DE ÁLCOOL	1.570,000	Unidade
137	VINAGRE DE VINHO	38,000	Garrafa
138	COLORÍFICO	2.919,000	Pacote
139	CONDIMENTO TIPO ALECRIM	976,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ABACATE	1.641,000	Unidade	7,90	12.963,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	ABACAXI PÉROLA	2.000,000	Unidade	9,99	19.980,00
3	ABÓBORA	3.211,000	Quilograma	4,99	16.022,89
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	4.370,000	Unidade	9,99	43.656,30
5	AÇUCAR CRISTAL BRANCO	21.628,000	Quilograma	4,30	93.000,40
6	ADOÇANTE DIETÉTICO	1.606,000	Unidade	16,24	26.081,44
7	ALFACE	5.897,000	Quilograma	14,99	88.396,03
8	ALHO EM CABEÇA TIPO A	3.136,000	Quilograma	25,00	78.400,00
9	Amaciante de carne	921,000	Unidade	11,99	11.042,79
10	AMIDO DE MILHO	774,000	Caixa	12,17	9.419,58
11	APRESUNTADO FATIADO	1.161,000	Quilograma	22,99	26.691,39
12	ARROZ BRANCO	16.210,000	Quilograma	5,90	95.639,00
13	ARROZ PARBOILIZADO	23.790,000	Quilograma	5,28	125.611,20
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	1.991,000	Pacote	6,29	12.523,39
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500G	591,000	Pacote	14,25	8.421,75
16	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS	1.991,000	Pacote	14,90	29.665,90
17	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	311,000	Vidro	34,52	10.735,72
18	BANANA PRATA	3.871,000	Quilograma	4,99	19.316,29
19	BATATA DOCE	4.071,000	Quilograma	11,45	46.612,95
20	BATATA INGLESA	7.117,000	Quilograma	8,99	63.981,83
21	Batata processada	451,000	Pacote	22,90	10.327,90
22	BEBIDA LÁCTEA FARINHA LÁCTEA	1.421,000	Unidade	11,50	16.341,50
23	BETERRABA	4.811,000	Quilograma	7,19	34.591,09
24	BISCOITO ACEBOLADO	3.637,000	Pacote	7,49	27.241,13
25	BISCOITO CREAM CRACKER.	7.870,000	Unidade	7,81	61.464,70
26	BISCOITO DE ALHO	3.707,000	Pacote	7,49	27.765,43
27	BISCOITO DOCE SORTIDO 400G	4.017,000	Pacote	5,50	22.093,50
28	BISCOITO SALGADO SORTIDO 400G	4.096,000	Pacote	6,49	26.583,04
29	BISCOITO TIPO MARIA	6.906,000	Pacote	7,49	51.725,94
30	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	4.570,000	Unidade	7,79	35.600,30
31	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE	4.400,000	Unidade	6,39	28.116,00
32	BOLO SABORES DIVERSOS	11.130,000	Unidade	16,20	180.306,00
33	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	18.460,000	Pacote	18,90	348.894,00
34	CALDO DE CARNE EM TABLETE	4.361,000	Caixa	5,95	25.947,95
35	CALDO DE GALINHA EM TABLETE	4.401,000	Caixa	5,49	24.161,49
36	CANELA EM PÓ	541,000	Pacote	2,99	1.617,59
37	CARNE BOVINA 1º QUALIDADE	12.180,000	Quilograma	43,00	523.740,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465

[Handwritten marks]



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
38	CARNE BOVINA 2º QUALIDADE	9.090,000	Quilograma	34,90	317.241,00
39	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA MÚSCULO MOÍDO	10.798,000	Quilograma	38,10	411.403,80
40	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA MÚSCULO MOÍDO 2º QUALIDADE	6.144,000	Quilograma	29,90	183.705,60
41	CARNE BOVINA SEM OSSO	7.410,000	Quilograma	23,00	170.430,00
42	CARNE COM OSSO E COSTELA	12.440,000	Quilograma	36,98	460.031,20
43	CARNE DE CARNEIRO DIANTEIRA	4.711,000	Quilograma	54,90	258.633,90
44	CARNE DE CHARQUE BOVINA	2.221,000	Quilograma	44,99	99.922,79
45	CARNE DE PORCO CONGELADA	10.351,000	Quilograma	22,99	237.969,49
46	CEBOLA BRANCA	5.110,000	Quilograma	4,98	25.447,80
47	CENOURA	7.396,000	Quilograma	7,49	55.396,04
48	CHÁ SABORES DIVERSOS	2.455,000	Quilograma	35,18	86.366,90
49	CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA	5.464,000	Quilograma	16,80	91.795,20
50	CHUCHU	10.271,000	Quilograma	5,00	51.355,00
51	Creme De Leite	4.554,000	Lata	6,65	30.284,10
52	DOCE DE GOIABA	1.911,000	Lata	8,90	17.007,90
53	ERVILHA EM CONSERVA	2.221,000	Lata	4,74	10.527,54
54	Farinha de mandioca	4.447,000	Quilograma	7,50	33.352,50
55	Farinha De Milho	3.126,000	Gramas	5,37	16.786,62
56	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO	2.675,000	Quilograma	5,13	13.722,75
57	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	2.787,000	Quilograma	6,49	18.087,63
58	FARINHA LÁCTEA - 600g	801,000	Pacote	21,99	17.613,99
59	FÉCULA DE MANDIOCA	5.412,000	Quilograma	8,70	47.084,40
60	FEIJÃO DE CORDA	6.370,000	Quilograma	7,99	50.896,30
61	FEIJÃO TIPO CARIOCA	7.610,000	Quilograma	10,49	79.828,90
62	FEIJÃO TIPO PRETO	2.118,000	Quilograma	7,19	15.228,42
63	FIAMBRE BOVINO	1.489,000	Lata	9,17	13.654,13
64	FILÉ DE FRANGO	7.100,000	Quilograma	18,00	127.800,00
65	FLOCÃO	8.302,000	Pacote	2,50	20.755,00
66	FLOCO DE CEREALIS	1.401,000	Pacote	15,89	22.261,89
67	Fórmula infantil á base de soja para lactentes de 0-6 meses de vida.	1.051,000	Lata	55,12	57.931,12
68	FRANGO - CORTE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA DESOSSADA	7.620,000	Quilograma	16,89	128.701,80
69	FRANGO INTEIRO CONGELADO	27.866,000	Quilograma	14,99	417.711,34
70	GOIABA	3.670,000	Quilograma	6,99	25.653,30
71	LARANJA PÊRA	2.275,000	Quilograma	3,90	8.872,50

[Handwritten marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
72	Leite condensado	2.620,000	Caixa 395 G	8,99	23.553,80
73	LEITE EM PÓ DESNATADO	2.721,000	Lata	23,24	63.236,04
74	LEITE EM PÓ INTEGRAL	4.240,000	Quilograma	49,26	208.862,40
75	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400G	6.101,000	Pacote	19,79	120.738,79
76	LIMÃO	1.191,000	Quilograma	3,98	4.740,18
77	LINGUIÇA DEFUMADA	3.391,000	Quilograma	28,90	97.999,90
78	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	1.011,000	Quilograma	26,95	27.246,45
79	MAÇÃ NACIONAL	1.681,000	Quilograma	12,99	21.836,19
80	MACARRÃO ESPACUETE	16.030,000	Pacote	3,80	60.914,00
81	MACAXEIRA	4.810,000	Quilograma	5,39	25.925,90
82	Maionese	2.531,000	Unidade	10,97	27.765,07
83	MAMÃO FORMOSA	3.178,000	Quilograma	6,99	22.214,22
84	MANGA	1.975,000	Quilograma	6,99	13.805,25
85	MARACUJÁ	2.801,000	Quilograma	7,99	22.379,99
86	MARGARINA COM SAL 500G	4.998,000	Unidade	10,49	52.429,02
87	MELANCIA	2.381,000	Quilograma	6,99	16.643,19
88	MELÃO	2.201,000	Quilograma	5,99	13.183,99
89	Milho de pipoca	2.533,000	Unidade	7,01	17.756,33
90	MILHO VERDE EM CONSERVA, 200G	2.841,000	Lata	5,99	17.017,59
91	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS	1.081,000	Unidade	7,99	8.637,19
92	MOLHO DE TOMATE 340G	5.200,000	Sachê	3,71	19.292,00
93	MOLHO TIPO CATCHUP	1.076,000	Unidade	11,99	12.901,24
94	MORTADELA DE FRANGO	1.159,000	Unidade	10,90	12.633,10
95	MUCILON DE ARROZ	1.601,000	Pacote	22,67	36.294,67
96	MUCILON DE MILHO	1.801,000	Pacote	13,29	23.935,29
97	MULTICEREAIS.	1.605,000	Pacote	8,99	14.428,95
98	Óleo Vegetal	6.841,000	Litro	12,99	88.864,59
99	OREGANO	361,000	Quilograma	23,30	8.411,30
100	ORÉGANO 100G	80,000	Pacote	6,99	559,20
101	OVO DE GALINHA	2.320,000	Bandeja	20,00	46.400,00
102	PÃO CARIOCA	87.650,000	Unidade	0,70	61.355,00
103	PÃO DE LEITE	10.560,000	Pacote	7,99	84.374,40
104	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	9.580,000	Pacote	10,99	105.284,20
105	PEIXE FRESCO	1.331,000	Quilograma	19,59	26.074,29
106	PERU	20,000	Quilograma	46,90	938,00
107	PIMENTA DE CHEIRO	1.679,000	Quilograma	16,63	27.921,77
108	PIMENTA DO REINO	201,000	Quilograma	18,89	3.796,89

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
109	PIMENTÃO VERDE	2.844,000	Quilograma	8,99	25.567,56
110	POLPA DE CAJA	1.090,000	Quilograma	18,70	20.383,00
111	POLPA DE CAJU	5.240,000	Quilograma	22,00	115.280,00
112	POLPA DE FRUTAS MANGA	3.765,000	Quilograma	22,90	86.218,50
113	POLPA DE FRUTAS MARACUJÁ	5.016,000	Quilograma	27,25	136.686,00
114	POLPA DE GOIABA	5.325,000	Quilograma	19,77	105.275,25
115	PRESUNTO DE PERU	1.431,000	Quilograma	37,90	54.234,90
116	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA SABOR CARNE	481,000	Pacote	10,89	5.238,09
117	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA SABOR FRANGO	481,000	Pacote	7,26	3.492,06
118	QUEIJO MUSSARELA	1.125,000	Quilograma	47,89	53.876,25
119	QUEIJO PARMESÃO RALADO	696,000	Pacote	10,99	7.649,04
120	Rapadura	3.161,000	Unidade	8,50	26.868,50
121	REFRIGERANTE COLA 2L	4.012,000	Litro	11,00	44.132,00
122	REFRIGERANTE GUARANÁ 2L	3.982,000	Litro	8,75	34.842,50
123	REFRIGERANTE LARANJA 2L	3.972,000	Litro	8,49	33.722,28
124	REPOLHO	4.061,000	Quilograma	8,99	36.508,39
125	SAL REFINADO	2.690,000	Quilograma	2,39	6.429,10
126	SALSICHA DE BOA QUALIDADE	2.187,000	Quilograma	18,03	39.431,61
127	SUCO CONCENTRADO DE CAJU	2.787,000	Garrafa	5,69	15.858,03
128	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA	2.587,000	Garrafa	7,99	20.670,13
129	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ	2.587,000	Garrafa	9,35	24.188,45
130	SUCO EM PÓ SABORES DIVERSOS	2.091,000	Pacote	5,90	12.336,90
131	TEMPERO COMPLETO	1.726,000	Unidade	20,65	35.641,90
132	TEMPERO PARA CARNE	2.471,000	Pacote	6,10	15.073,10
133	TEMPERO SAL E ALHO	1.581,000	Unidade	6,17	9.754,77
134	TOMATE	4.490,000	Quilograma	8,23	36.952,70
135	UVA ROXA	1.520,000	Quilograma	14,99	22.784,80
136	VINAGRE DE ÁLCOOL	1.570,000	Unidade	4,29	6.735,30
137	VINAGRE DE VINHO	38,000	Garrafa	7,13	270,94
138	COLORÍFICO	2.919,000	Pacote	5,49	16.025,31
139	CONDIMENTO TIPO ALECRIM	976,000	Unidade	6,90	6.734,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 8.407.353,30 (oito milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

[Handwritten signature]



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, à luz do art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, considera que ampliar a competitividade é um dos objetivos centrais do processo licitatório, conforme art. 11. O parcelamento deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise um elemento obrigatório no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). A possibilidade de dividir a contratação por itens, lotes ou etapas precisa ser examinada sob critérios de eficiência e economicidade, como estipulado no art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, verifica-se se a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas é apropriada, apoiada pela indicação prévia do processo administrativo orientando a contratação por lote. O mercado investigado dispõe de fornecedores especializados para diferentes partes do objeto, permitindo maior competitividade e requisitos de habilitação proporcionais. Essa fragmentação pode facilitar o atendimento às demandas dos setores, gerar ganhos logísticos e aproveitar peculiaridades do mercado local, conforme identificado na pesquisa de mercado conduzida pela Administração.

No entanto, ao comparar com a execução integral, embora o parcelamento se mostre viável, a execução integral pode oferecer vantagens adicionais conforme o art. 40, §3º. A execução integral proporciona economia de escala e gestão contratual eficiente, preserva a funcionalidade de um sistema integrado, bem como atende à padronização e exclusividade de fornecedor. A consolidação, assim, reduz potenciais riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente relevante em categorias de obras ou serviços.

Os impactos na gestão e fiscalização devem ser considerados. A execução consolidada simplifica a gestão, preservando a responsabilidade técnica sob um único contrato, enquanto o parcelamento poderia intensificar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas invocaria maior complexidade administrativa. A decisão deve considerar sempre a capacidade de gestão institucional e os princípios de eficiência contemplados no art. 5º.

Conclui-se que, para este caso específico, a recomendação técnica final propõe a execução integral como alternativa mais vantajosa, alinhando-se aos resultados pretendidos descritos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', bem como aos princípios de economicidade e competitividade abordados nos arts. 5º e 11. Esta orientação respeita também os critérios do art. 40, promovendo uma contratação mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da





Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais, indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º. O alinhamento parcial com medidas corretivas será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa a obtenção de benefícios diretos, sendo primordiais a economicidade e o aproveitamento otimizado dos recursos disponíveis nas unidades gestoras do Município de Pedra Branca/CE, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A partir da necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', almeja-se alcançar significativos avanços no abastecimento regular das unidades, assegurando o funcionamento contínuo e adequado às exigências administrativas e institucionais. Os resultado esperado é uma redução dos custos operacionais, com menor desperdício de recursos e ganho de escala, fundamentado na pesquisa de mercado e alinhado ao princípio da competitividade (art. 11).

A solução integrada desta contratação permitirá a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros. Espera-se alcançar maior eficiência nos processos administrativos por meio da racionalização de tarefas e da eventual capacitação direcionada de pessoal. Além disso, uma gestão mais eficiente dos recursos materiais resultará em menor subutilização de materiais, enquanto o ganho de escala proporcionará uma redução nos custos unitários, conforme avaliado na pesquisa de mercado. A introdução de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será essencial para monitorar os indicadores quantificáveis, como percentual de economia e horas de trabalho otimizadas, conferindo base ao relatório final e comprovando assim, os ganhos estimados e os benefícios mensuráveis da contratação.

Essa abordagem justifica o dispêndio público ao promover uma gestão mais responsável e alinhada aos objetivos institucionais. Ao tornar os processos mais eficientes, espera-se que a Administração Pública melhore significativamente o uso de seus recursos, atingindo os 'Resultados Pretendidos' conforme estabelecido no art. 11. Na ausência de um Plano de Contratação Anual, devido à natureza exploratória da demanda, a estratégia adotada contempla uma orientação técnica fundamentada, garantindo que as ações mantenham-se em conformidade com os marcos legais e as melhores práticas administrativas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando



sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de “Resultados Pretendidos”, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em “Descrição da Necessidade da Contratação”. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a “Resultados Pretendidos”, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de gêneros alimentícios, conforme a descrição da necessidade da contratação e a solução como um todo, visa garantir o abastecimento contínuo às atividades e consumo das unidades gestoras do Município de Pedra Branca/CE. A avaliação da adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou da contratação tradicional requer consideração criteriosa de critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme orientado pelos arts. 5º, 11, e 18, §1º, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021.

A natureza dos gêneros alimentícios indica um perfil de demanda recorrente e contínua, que beneficia-se das características do SRP, tais como a padronização e a possibilidade de entregas fracionadas. O SRP proporciona vantagem ao possibilitar economia de escala, otimização de recursos e agilidade no atendimento das necessidades municipais, minimizando esforços administrativos e facilitando compras compartilhadas. Esta modalidade atende ao previsto no artigo 18, §1º, inciso V, permitindo planejamento adequado de contratações futuras com uma gestão estruturada, conforme orientam os artigos 82 e 86.

Além disso, a flexibilidade e adaptabilidade do SRP se mostram vantajosas diante da incerteza de quantitativos ao longo do período de vigência, permitindo ajustes



conforme as variações de demanda. Em contrapartida, a contratação tradicional, adequada para necessidades pontuais e conhecidas, não se ajusta de maneira eficiente a este cenário de demanda flutuante, podendo gerar maiores custos operacionais e administrativos.

Diante da inexistência de um Plano de Contratação Anual, o SRP oferece um sistema cumulativo que otimiza a gestão de recursos e assegura atendimento eficaz das demandas, conforme os resultados pretendidos e interesse público. Assim, considera-se que a escolha pelo Sistema de Registro de Preços é a mais adequada, otimiza recursos, assegura eficiência, agilidade e competitividade, em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente aos resultados pretendidos pela administração pública no contexto atual.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é um instrumento previsto pela Lei nº 14.133/2021, sendo admitida como regra, salvo vedação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso I). Neste contexto, a análise da viabilidade e vantagem de consórcios deve ser feita com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme dispõem os arts. 5º e 18, §1º, inciso I, da referida Lei, para atender à Descrição da Necessidade da Contratação do Município de Pedra Branca/CE.

Considerando o objeto desta contratação, que se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades gestoras do município, verifica-se que a natureza da demanda é de consumo contínuo e regular. Tal característica sugere que o fornecimento através de um único fornecedor pode ser mais eficiente, evitando a complexidade administrativa e possíveis inconsistências decorrentes da gestão de múltiplos participantes, como ocorre em consórcios.

Embora os consórcios possam trazer benefícios em termos de capacidade financeira e especialização, com a possibilidade de somar técnicas e capacidades operacionais, neste caso específico, a simplicidade e economicidade inerentes à contratação de um fornecedor único se destacam. Ressalta-se que o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios representa uma atividade operacional relativamente simples, onde a consistência e o controle são prioritários para garantir a eficiência e eficácia exigidas pelo interesse público (art. 5º).

Os impactos da participação de consórcios, como o aumento da complexidade na gestão e fiscalização, podem, portanto, comprometer a execução eficiente e a segurança jurídica da contratação. A responsabilidade solidária e o compromisso de constituição per si, que são exigências para consórcios, não se justificam amplamente para este tipo de fornecimento, conforme disposto no art. 15 da Lei. Desta forma, conclui-se pela vedação de consórcios nesta contratação, sendo ela considerada mais adequada para garantir o alinhamento com os Resultados Pretendidos, assegurando a economicidade e a eficiência na administração pública local, conforme estabelecido



pelos princípios legais do art. 5º.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir um planejamento eficiente e econômico, evitando desperdícios e sobreposições na execução das demandas públicas. Identificar contratos com objetos semelhantes ou complementares à aquisição de gêneros alimentícios permite à Administração Pública de Pedra Branca/CE aproveitar oportunidades para padronização e economia de escala, além de assegurar que todos os aspectos relacionados à logística e operação estejam sincronizados de forma a garantir eficiência e continuidade nos serviços. Esta análise é um reflexo dos princípios de eficiência e planejamento estabelecidos no art. 5º e art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Na avaliação das contratações passadas, atuais ou futuras, foi constatado que não existem registros de contratações correlatas que complementem tecnicamente a solução proposta nesta demanda específica de gêneros alimentícios. Contudo, é importante verificar continuamente se há outras demandas em fases de planejamento que possam ser integradas para otimizar quantidades e logística. Até o momento, não se identificaram contratos vigentes que precisem ser substituídos ou ajustados para uma transição ordenada, nem interdependências com infraestrutura, como necessidade de armazenamento ampliado, que possam impactar a execução. Todas as especificações técnicas, prazos e quantidades estão alinhados com as necessidades administrativas e de consumo das unidades gestoras do município, sem a dependência de serviços adicionais prévios.

Concluindo, a análise não revelou contratações correlatas ou interdependentes que requeiram alterações nos quantitativos ou nos requisitos técnicos inicialmente previstos. Assim, a presente contratação de gêneros alimentícios é independente e poderá prosseguir conforme delineado nas seções prévias do ETP. Embora o Plano de Contratação Anual não tenha sido identificado para este processo, esta situação específica não compromete o cumprimento das necessidades identificadas, devendo a administração monitorar contratações futuras que possam gerar sinergias. Caso surjam novas informações ou contratações relevantes, estas deverão ser incorporadas posteriormente nas providências a serem adotadas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de gêneros alimentícios para as unidades gestoras de Pedra Branca/CE referem-se principalmente à geração de resíduos sólidos e ao consumo de embalagens, considerando o ciclo de vida dos produtos alimentícios. Conforme determina o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é imperativo antecipar medidas que assegurem a sustentabilidade destas operações,



em atendimento ao art. 5º. Dessa forma, a gestão adequada de resíduos torna-se um ponto crucial. As soluções sustentáveis incluem o uso racional de materiais de embalagem, favorecendo aqueles que sejam biodegradáveis ou que possuam certificação de sustentabilidade, seguindo orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e promovam assim o planejamento efetivo das aquisições. Medidas específicas, como a adoção de embalagens retornáveis ou recicláveis, deverão ser incorporadas, garantindo um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, conforme as diretrizes do art. 6º, inciso XXIII. Além disso, a implementação de logística reversa para embalagens utilizadas pode ser uma ação estratégica para minimizar o impacto ambiental e garantir que os insumos recirculados não sejam descartados de forma inadequada. Estas ações não somente atendem à necessidade de competitividade e de seleção da proposta mais vantajosa, como também evidenciam a capacidade administrativa de prever e mitigar impactos significativos dentro deste contexto, promovendo uma eficiência no uso de recursos que se alinham aos 'Resultados Pretendidos'. A adoção de tais medidas é essencial para reduzir os impactos ambientais, otimizando o uso de recursos naturais e promovendo a sustentabilidade das operações, em conformidade com o compromisso legal e com o objetivo de alcançar um impacto ambiental reduzido.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados às atividades e consumo das unidades gestoras do Município de Pedra Branca/CE é declarada viável e vantajosa, fundamentada por análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas consistentes, realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Considerando o interesse público e os princípios de eficiência e legalidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e planejado das unidades municipais, evitando-se a descontinuidade nos serviços essenciais e assegurando a economicidade nas contratações.

A pesquisa de mercado realizada aponta a exequibilidade da solução proposta, corroborada por estimativas de quantidades que atendem à real demanda das unidades gestoras. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme sugerido e previsto em regulamento, viabiliza uma maior flexibilidade na gestão das aquisições, alinhando custos às melhores práticas de mercado, como preconiza o art. 40 da mesma lei. As análises econômicas sustentam a estimativa do valor da contratação, que está em consonância com os valores praticados no mercado, conforme disposto nos arts. 23 e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as aquisições serão feitas de forma economicamente vantajosa.

Sob a perspectiva jurídica, a contratação atende ao art. 18, §1º, inciso XIII, consolidando um planejamento robusto que minimiza riscos operacionais e jurídicos. A ausência de um Plano de Contratação Anual, embora notada, não compromete a viabilidade do processo, sendo posição da Administração que a contratação ocorra de forma

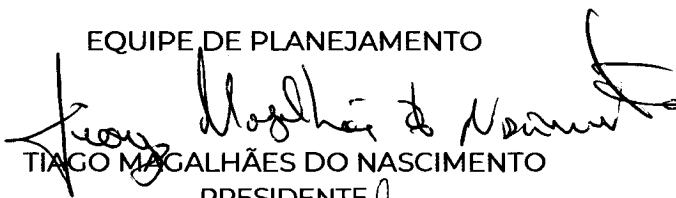


independente, dada a importância e urgência da demanda. Em caso de eventual reconfiguração requerida, surgindo de novos dados ou cenários, o processo fica disponível para ajustes que atendam às necessidades do ente contratante.

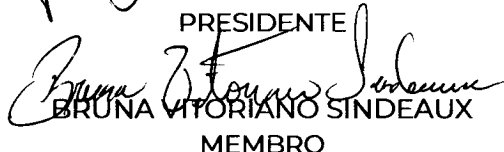
Em conclusão, a contratação é considerada indispensável e seu prosseguimento é recomendado, devendo ser incorporada como base para o desenvolvimento do Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. Esse posicionamento, orientado pelos princípios de vantajosidade e economicidade, fundamenta-se em uma interpretação objetiva e responsável do interesse público, sendo crucial para o planejamento eficiente das atividades do Município de Pedra Branca/CE.

Pedra Branca / CE, 25 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE


BRUNA VITORIANO SINDEAUX

MEMBRO